



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 34/2025

Pregão Eletrônico nº 38/2025

Processo SUPRI 76/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia, senhora Paula Pezzoni Schekiera, portadora do CPF nº 300.625.268-39.

CONTRATADA: J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.111/0001-28, estabelecida à Rua Dois de Abril, 73, 1º Andar, Sala 2, Estado de São Paulo, na cidade de Cotia, no bairro Centro, CEP: 06700-095, Telefone: (11) 2814-9830, e-mail: contato@jpem.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Adalberto Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 140.729.848-84.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NAS DEPENDÊNCIAS DO RESOLVE FÁCIL E PAÇO MUNICIPAL**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2025, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

RESOLVE FÁCIL

Descrição	Unidade de medida	UNIDADE RESOLVE FÁCIL (Quantidade mensal)	R\$ unitário mensal	R\$ Total Mensal
Prestação de Serviços de controle de acesso – diurno – 44 horas semanais – Segunda à Sexta-feira	Posto de Trabalho	5	R\$ 5.455,58	R\$ 27.277,90
Valor Total Mensal – Controle de Acesso				R\$ 27.277,90
Valor Total Anual – Controle de Acesso				R\$ 327.334,80

Descrição	Unidade de medida	UNIDADE RESOLVE FÁCIL (Quantidade mensal)	R\$ unitário/m² mensal	R\$ Total Mensal
Áreas internas	m²	1.025,00	R\$ 13,51	R\$ 13.847,75
Áreas externas	m²	56,00	R\$ 3,87	R\$ 216,72
Esquadrias Externas (Fachadas com pele de vidro)	m²	38,00	R\$ 2,55	R\$ 96,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Esquadrias Internas	m²	134,40	R\$ 0,82	R\$ 110,21
Valor Total Mensal – Serviços de Limpeza				R\$ 14.271,58
Valor Total Anual – Serviços de Limpeza				R\$ 171.258,96

Valor Total Mensal – Controle de Acesso + Serviços de Limpeza	R\$ 41.549,48
Valor Total Anual – Controle de Acesso + Serviços de Limpeza	R\$ 498.593,76

PAÇO MUNICIPAL

Descrição	Unidade de medida	PAÇO MUNICIPAL (Quantidade mensal)	R\$ unitário mensal	R\$ Total Mensal
Prestação de Serviços de controle de acesso – diurno – 44 horas semanais – Segunda à Sexta-feira	Posto de Trabalho	2	R\$ 5.455,58	R\$ 10.911,16
Valor Total Mensal – Controle de Acesso				R\$ 10.911,16
Valor Total Anual – Controle de Acesso				R\$ 130.933,92

Descrição	Unidade de medida	PAÇO MUNICIPAL (Quantidade mensal)	R\$ unitário/m² mensal	R\$ Total Mensal
Áreas internas	m²	2.361,00	R\$ 6,13	R\$ 14.472,93
Áreas externas	m²	381,34	R\$ 3,87	R\$ 1.475,79
Esquadrias Externas (Fachadas com pele de vidro)	m²	411,25	R\$ 2,81	R\$ 1.155,61
Esquadrias Internas	m²	435,5	R\$ 0,82	R\$ 357,11
Valor Total Mensal – Serviços de Limpeza				R\$ 17.461,44
Valor Total Anual – Serviços de Limpeza				R\$ 209.537,28

Valor Total Mensal – Controle de Acesso + Serviços de Limpeza	R\$ 28.372,60
Valor Total Anual – Controle de Acesso + Serviços de Limpeza	R\$ 340.471,20

Valor Total Mensal – Controle de Acesso + Serviços de Limpeza (Resolve Fácil e Paço Municipal)	R\$ 69.922,08
Valor Total Anual – Controle de Acesso + Serviços de Limpeza (Resolve Fácil e Paço Municipal)	R\$ 839.064,96

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 839.064,96 (oitocentos e trinta e nove mil e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

7.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **Abril/2025**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – categoria geral".

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

8.2. Os serviços deverão ser prestados nas localidades previstas no Termo de Referência.

8.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4. Ocorrendo o descrito no item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

8.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.6. À Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

8.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia poderá:

8.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.9. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8.10. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constante neste termo de referência.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

cumprir com as demais obrigações.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;
- c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. À Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

13.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. À Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
02	01	00	04	122	0001	2002	3.3.90.39.78	38	01
04	01	00	03	091	0004	2002	3.3.90.39.78	172	01
07	01	00	04	122	0007	2002	3.3.90.39.78	365	01
07	01	00	04	122	0007	2087	3.3.90.39.78	1105	01
08	01	00	04	122	0023	2002	3.3.90.39.78	248	01
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.78	287	01
17	01	00	15	122	0018	2002	3.3.90.39.78	535	01

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XIX – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no artigo 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

20.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

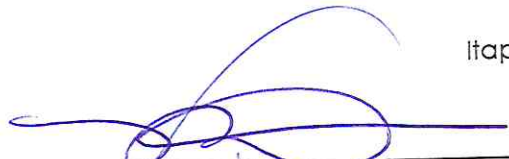
20.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 06 de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Paula Pezzoni Schekiera - Secretária Municipal de Administração e Tecnologia



J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Adalberto Rodrigues da Silva – Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Angela P. Senhor
CPF: 26519432893

Nome: Janete de Souza
CPF: 09652099899



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CONTRATO nº: 34/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NAS DEPENDÊNCIAS DO RESOLVE FÁCIL E PAÇO MUNICIPAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 06 DE JUNHO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Paula Pezzoni Schekiera

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

CPF: 300.625.268-39

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paula Pezzoni Schekiera

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

CPF: 300.625.268-39

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Adalberto Rodrigues da Silva

Cargo: Representante Legal

CPF: 140.729.848-84

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Itapevi



NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	07646
C.N.P.J.: 17.553.111/0001-28	

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONTROLE DE ACESSO E LIMPEZA RESOLVE FAC IL E PACO MUNICIPAL CONT.34/25.	06/06/2025	E00038-2025	02799

Tipo P.M. No. 76 /2025

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 00038
C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil 76/2025-00

Classificacao

Institucional

Orgao: 02 Gabinete do prefeito
Unidade Orcamentaria: 01 Gabinete do prefeito
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 04 Administracao
Subfuncao: 122 Administracao geral
Programa: 0001 Gestao municipal executiva
Acao: 2002 Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.78 Limpeza e conservacao

Dotacao: 683.099,89

Saldo Anterior: 269.483,85

Esta Nota: 39.721,64

Saldo da Dotacao: 229.762,21

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

LUIZ CLAUDIO DE FREITAS
SECRETARIO FAZENDA E PATRIMONIO
CPF-287.561.498-32



Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA C.N.P.J.: 17.553.111/0001-28	07646

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONTROLE DE ACESSO E LIMPEZA RESOLVE FAC IL E PACO MUNICIPAL CONT.34/25.	06/06/2025	E00038-2025	02800

Tipo	P.M. No.	76	/2025
------	----------	----	-------

ORDINARIO

Fonte	01 TESOURO	Desp	00172
C.Apl	1100000 GERAL		

Processo Contabil	76/2025-00
-------------------	------------

Classificacao

Institucional

Orgao	04	Secretaria de justica
Unidade Orcamentaria:	01	Secretaria de justica
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	03	Essencial a justica
Subfuncao	091	Defesa da ordem juridica
Programa	0004	Justica municipal
Acao	2002	Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.78	Limpeza e conservacao
--------------	-----------------------

Dotacao	859.200,00
Saldo Anterior	355.273,30
Esta Nota	39.721,64
Saldo da Dotacao	315.551,66

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA


MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

LUIZ CLAUDIO DE FREITAS
SECRETARIO FAZENDA E PATRIMONIO
CPF-287.561.498-32

Prefeitura Municipal de Itapevi



NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	07646
C.N.P.J.: 17.553.111/0001-28	

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONTROLE DE ACESSO E LIMPEZA RESOLVE FAC IL E PACO MUNICIPAL CONT.34/25.	06/06/2025	E00038-2025	02801

Tipo	P.M. No.	76	/2025
------	----------	----	-------

ORDINARIO

Fonte	01 TESOURO	Desp	00365
C.Apl	1100000 GERAL		

Processo Contabil	76/2025-00
-------------------	------------

Classificacao

Institucional

Orgao	07	Secretaria de administracao e tecnologia
Unidade Orcamentaria:	01	Secretaria de administracao e tecnologia
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	04	Administracao
Subfuncao	122	Administracao geral
Programa	0007	Administracao e tecnologia
Acao	2002	Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.78	Limpeza e conservacao
--------------	-----------------------

Dotacao	1.565.100,00
Saldo Anterior	399.363,03
Esta Nota	145.423,22
Saldo da Dotacao	253.939,81

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

LUIZ CLAUDIO DE FREITAS
SECRETARIO FAZENDA E PATRIMONIO
CPF-287.561.498-32



Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	07646
C.N.P.J.: 17.553.111/0001-28	

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONTROLE DE ACESSO E LIMPEZA RESOLVE FAC IL E PACO MUNICIPAL CONT.34/25.	06/06/2025	E00038-2025	02802

Tipo	P.M. No.	76	/2025
------	----------	----	-------

ORDINARIO

Fonte	01 TESOURO	Desp	01105
C.Apl	1100000 GERAL		

Processo Contabil	76/2025-00
-------------------	------------

Classificacao

Institucional

Orgao	07	Secretaria de administracao e tecnologia
Unidade Orcamentaria:	01	Secretaria de administracao e tecnologia
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	04	Administracao
Subfuncao	122	Administracao geral
Programa	0007	Administracao e tecnologia
Acao	2087	Resolve facil

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.78	Limpeza e conservacao
--------------	-----------------------

Dotacao	846.729,99
---------------	------------

Saldo Anterior	348.593,77
----------------------	------------

Esta Nota	145.423,18
-----------------	------------

Saldo da Dotacao	203.170,59
------------------------	------------

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

LUIZ CLAUDIO DE FREITAS
SECRETARIO FAZENDA E PATRIMONIO
CPF-287.561.498-32



Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	07646
C.N.P.J.: 17.553.111/0001-28	

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONTROLE DE ACESSO E LIMPEZA RESOLVE FAC IL E PACO MUNICIPAL CONT.34/25.	06/06/2025	E00038-2025	02803

Tipo	P.M. No. 76	/2025
------	-------------	-------

ORDINARIO

Fonte	01 TESOURO	Desp	00248
C.Apl	1100000 GERAL		

Processo Contabil	76/2025-00
-------------------	------------

Classificacao

Institucional

Orgao	08	Secretaria de suprimentos e almoxarifado
Unidade Orcamentaria:	01	Secretaria de suprimentos e almoxarifado
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	04	Administracao
Subfuncao	122	Administracao geral
Programa	0023	Gestao de suprimentos
Acao	2002	Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.78	Limpeza e conservacao
--------------	-----------------------

Dotacao	1.401.800,00
Saldo Anterior	169.112,62
Esta Nota	39.721,64
Saldo da Dotacao	129.390,98

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

LUIZ CLAUDIO DE FREITAS
SECRETARIO FAZENDA E PATRIMONIO
CPF-287.561.498-32

Prefeitura Municipal de Itapevi



NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA C.N.P.J.: 17.553.111/0001-28	07646

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONTROLE DE ACESSO E LIMPEZA RESOLVE FAC IL E PACO MUNICIPAL CONT.34/25.	06/06/2025	E00038-2025	02804

Tipo P.M. No. 76 /2025

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 00287
C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil 76/2025-00

Classificacao

Institucional

Orgao: 10 Secretaria infraestrutura e serv.urbanos
Unidade Orcamentaria: 01 Secretaria infraestrutura e serv.urbanos
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 15 Urbanismo
Subfuncao: 451 Infra-estrutura urbana
Programa: 0010 Cidade bela
Acao: 2002 Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.78 Limpeza e conservacao

Dotacao: 17.125.659,97

Saldo Anterior: 1.276.222,82

Esta Nota: 39.721,64

Saldo da Dotacao: 1.236.501,18

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

LUIZ CLAUDIO DE FREITAS
SECRETARIO FAZENDA E PATRIMONIO
CPF-287.561.498-32

Prefeitura Municipal de Itapevi



NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA C.N.P.J.: 17.553.111/0001-28	07646

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONTROLE DE ACESSO E LIMPEZA RESOLVE FAC IL E PACO MUNICIPAL CONT.34/25.	06/06/2025	E00038-2025	02805

Tipo P.M. No. 76 /2025

ORDINARIO

Fonte 01 TESOIRO Desp 00535
C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil 76/2025-00

Classificacao

Institucional

Orgao: 17 Secretaria de planejamento
Unidade Orcamentaria: 01 Secretaria de planejamento
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 15 Urbanismo
Subfuncao: 122 Administracao geral
Programa: 0018 Politicas de planejamento
Acao: 2002 Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.78 Limpeza e conservacao

Dotacao	559.500,00
Saldo Anterior	165.294,74
Esta Nota	39.721,64
Saldo da Dotacao	125.573,10

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA


MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF-228.570.128-45

LUIZ CLAUDIO DE FREITAS
SECRETARIO FAZENDA E PATRIMONIO
CPF-287.561.498-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

C.N.P.J.: 46.523.031./0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

PEDIDO DE COMPRA/OS

000578 /2025

PROCESSO E00038 /2025

DATA 06/06/2025

PAGINA 1

FORNECEDOR: 07646 J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 17.553.111/0001-28

FONE 11-2814-9830

ENDERECO : RUA DOIS DE ABRIL

73

FAX 11-2814-9830

CIDADE : COTIA

UF SP

CEP 06700095

BAIRRO : CENTRO

EMAIL : jpem@globo.com

CONTATO

INSC. EST.:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRICAO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	SV	000.00001.3113 CONTROLE DE ACESSO E LIMPEZA - PACO MUNICIPAL FONTE : 01 TESOURO	68.094,2400	68.094,24
3	1,0000	SV	000.00001.3114 CONTROLE DE ACESSO E LIMPEZA - RESOLVE FACIL FONTE : 01 TESOURO	498.593,7600	498.593,76

Condicao de Pagamento: ATE 21 DIAS

TOTAL PEDIDO ->

566.688,00

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

Observacoes :

Empenhos : 02799/2025,02802/2025,02801/2025

06/06/2025

DE ACORDO

06/06/2025

- PELO NAO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICACOES E CONDICOES NESTA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANCOES PREVISTAS NA LEI FEDERAL No. 8.666 E 8.883.
- PAGAMENTO POR DEPOSITO BANCARIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICILIO BANCARIO, NUMERO DA CONTA
- ANOTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO E EMPENHO
- OBRIGATORIO A EMISSAO DE NOTA FISCAL ELETRONICA
- A DANFE DEVERA SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

C.N.P.J.: 46.523.031./0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

PEDIDO DE COMPRA/OS

000579 /2025

PROCESSO E00038 /2025

DATA 06/06/2025

PAGINA 1

FORNECEDOR: 07646 J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 17.553.111/0001-28

FONE

11-2814-9830

ENDEREÇO : RUA DOIS DE ABRIL

73

FAX

11-2814-9830

CIDADE : COTIA

UF SP

CEP 06700095

BAIRRO : CENTRO

EMAIL : jpem@globo.com

CONTATO

INSC. EST.:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	1,0000	SV	000.00001.3113 CONTROLE DE ACESSO E LIMPEZA - PACO MUNICIPAL FONTE : 01 TESOURO	68.094,2400	68.094,24

Condição de Pagamento: ATE 21 DIAS

TOTAL PEDIDO ->

68.094,24

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

Observações :

Empenhos : 02800/2025

06/06/2025

DE ACORDO

06/06/2025

- PELO NAO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICACOES E CONDICOES NESTA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANCOES PREVISTAS NA LEI FEDERAL No. 8.666 E 8.883.
- PAGAMENTO POR DEPOSITO BANCARIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICILIO BANCARIO, NUMERO DA CONTA
- ANOTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO E EMPENHO
- OBRIGATORIO A EMISSAO DE NOTA FISCAL ELETRONICA
- A DANFE DEVERA SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

C.N.P.J.: 46.523.031./0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

PEDIDO DE COMPRA/OS

000580 /2025

PROCESSO E00038 /2025

DATA 06/06/2025

PAGINA 1

FORNECEDOR: 07646 J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 17.553.111/0001-28 FONE 11-2814-9830
ENDEREÇO : RUA DOIS DE ABRIL 73 FAX 11-2814-9830
CIDADE : COTIA UF SP CEP 06700095
BAIRRO : CENTRO
EMAIL : jpem@globo.com CONTATO
INSC. EST.:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRICAO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	1,0000	SV	000.00001.3113 CONTROLE DE ACESSO E LIMPEZA - PACO MUNICIPAL FONTE : 01 TESOURO	68.094,2400	68.094,24

Condicao de Pagamento: ATE 21 DIAS

TOTAL PEDIDO -> 68.094,24

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

Observacoes :

Empenhos : 02803/2025

06/06/2025 DE ACORDO 06/06/2025

- PELO NAO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICACOES E CONDICOES NESTA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANCOES PREVISTAS NA LEI FEDERAL No. 8.666 E 8.883.
- PAGAMENTO POR DEPOSITO BANCARIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICILIO BANCARIO, NUMERO DA CONTA
- ANOTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO E EMPENHO
- OBRIGATORIO A EMISSAO DE NOTA FISCAL ELETRONICA
- A DANFE DEVERA SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

C.N.P.J.: 46.523.031./0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

PEDIDO DE COMPRA/OS

000581 /2025

PROCESSO E00038 /2025

DATA 06/06/2025

PAGINA 1

FORNECEDOR: 07646 J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 17.553.111/0001-28 FONE 11-2814-9830

ENDERECO : RUA DOIS DE ABRIL

73

FAX 11-2814-9830

CIDADE : COTIA

UF SP

CEP 06700095

BAIRRO : CENTRO

EMAIL : jpem@globo.com

CONTATO

INSC. EST.:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRICAO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	1,0000	SV	000.00001.3113 CONTROLE DE ACESSO E LIMPEZA - PACO MUNICIPAL FONTE : 01 TESOURO	68.094,2400	68.094,24

Condicao de Pagamento: ATE 21 DIAS

TOTAL PEDIDO -> 68.094,24

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

Observacoes :

Empenhos : 02804/2025

06/06/2025

DE ACORDO

06/06/2025

- PELO NAO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICACOES E CONDICOES NESTA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANCOES PREVISTAS NA LEI FEDERAL No. 8.666 E 8.883.
- PAGAMENTO POR DEPOSITO BANCARIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICILIO BANCARIO, NUMERO DA CONTA
- ANOTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO E EMPENHO
- OBRIGATORIO A EMISSAO DE NOTA FISCAL ELETRONICA
- A DANFE DEVERA SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

C.N.P.J.: 46.523.031./0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

PEDIDO DE COMPRA/OS

000582 /2025

PROCESSO E00038 /2025

DATA 06/06/2025

PAGINA 1

FORNECEDOR: 07646 J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 17.553.111/0001-28 FONE 11-2814-9830

ENDERECO : RUA DOIS DE ABRIL

73

FAX 11-2814-9830

CIDADE : COTIA

UF SP CEP 06700095

BAIRRO : CENTRO

EMAIL : jpem@globo.com

CONTATO

INSC. EST.:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRICAO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	1,0000	SV	000.00001.3113 CONTROLE DE ACESSO E LIMPEZA - PACO MUNICIPAL FONTE : 01 TESOURO	68.094,2400	68.094,24

Condicao de Pagamento: ATE 21 DIAS

TOTAL PEDIDO -> 68.094,24

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

Observacoes :

Empenhos : 02805/2025

06/06/2025

DE ACORDO

06/06/2025

- PELO NAO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICACOES E CONDICOES NESTA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANCOES PREVISTAS NA LEI FEDERAL No. 8.666 E 8.883.
- PAGAMENTO POR DEPOSITO BANCARIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICILIO BANCARIO, NUMERO DA CONTA
- ANOTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO E EMPENHO
- OBRIGATORIO A EMISSAO DE NOTA FISCAL ELETRONICA
- A DANFE DEVERA SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.